

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 873, de 18 de junho de 1.969.

Autoriza o Prefeito Municipal de Patos a abrir um crédito / especial para o fim que especifica e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei,

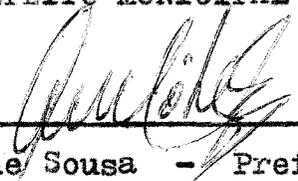
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de NC\$20.-/000,00 (vinte mil cruzeiros novos), para aquisição de 1 trator "VALMET" modelo sincro-O-Matic - 600 ID, para os serviços de limpeza pública.

Art. 2º - A importância de que trata o Artigo anterior, será utilizada no presente exercício financeiro, com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - A referida aquisição está isenta de concorrência pública, por se tratar de compra feita diretamente a concessionários autorizados pelos fabricantes, com preços tabelados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, em  
18 de junho de 1.969.

  
\_\_\_\_\_  
Olavo Nobrega de Sousa - Prefeito -

  
\_\_\_\_\_  
Edmilson de Oliveira Freitas - Secretário.